



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N\u00b0 1052, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um repasse financeiro \u00e0 ASSOCIA\u00c7\u00c3O COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECU\u00c1RIA E DE SERVI\u00c7OS DE S\u00c9RIO - ACIES, no valor de R\$ 20.000,00, e d\u00e1 outras provid\u00eancias.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER que a C\u00e2mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1\u00b0 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), \u00e0 **ASSOCIA\u00c7\u00c3O COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECU\u00c1RIA E DE SERVI\u00c7OS DE S\u00c9RIO - ACIES**, CNPJ n\u00b0 12.233.010/0001-56, com sede a rua Mauricio Cardoso n\u00b0 715, Bairro Centro, neste munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS.

\u00a7 1\u00b0 - Os recursos descritos no caput referem-se a uma parcela de um total de at\u00e9 R\$ 100.000,00 (cem mil) que ser\u00e1 destinado \u00e0 cobertura de despesas de promo\u00e7\u00e3o da EXPOS\u00c9RIO 2011.

\u00a7 2\u00b0 – Os recursos somente ser\u00e3o liberados mediante a apresenta\u00e7\u00e3o da Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos junto ao INSS e Regularidade com o FGTS e Fiscal.

\u00a7 3\u00b0 - Para ter direito ao repasse dos recursos, a entidade dever\u00e1 estar devidamente registrada no cadastro de entidades municipais, junto \u00e0 prefeitura.

Art. 2\u00b0 Em contrapartida, a entidade assumir\u00e1 toda e qualquer responsabilidade de coordena\u00e7\u00e3o e organiza\u00e7\u00e3o da EXPOS\u00c9RIO 2011, a realizar-se nos dias 18/19/20 de Mar\u00e7o de 2011.

Art. 3\u00b0 A associa\u00e7\u00e3o contemplada pelo art. 1\u00b0 dever\u00e1 prestar contas da aplica\u00e7\u00e3o dos recursos financeiros recebidos, no prazo de at\u00e9 60 (sessenta) dias a contar da data do t\u00e9rmino da EXPOS\u00c9RIO 2011, junto \u00e0 Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o e Planejamento, devendo os recursos n\u00e3o aplicados serem devolvidos.

\u00a7 1\u00b0 – O prazo estabelecido no “caput” poder\u00e1 ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

§ 2º – Caso o Beneficiado não prestar contas no prazo estabelecido no “caput”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do auxílio, acrescido dos juros e correção monetária prevista na legislação, até a efetiva prestação de contas.

Art. 4º As responsabilidades e compromissos das partes serão fixados no Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município e a ACIES.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0301- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEADP

04.144.0010.2014 – Auxílio a Entidades

3.3.70.41.00.00.00- Contribuições (34) R\$ 14.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de agosto de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER

Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO

Sec. da Adm. e Planejamento

